

Processo: 1084388
Natureza: Representação
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaguara

À 3ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios – 3ª CFM,

No relatório disponível no SGAP como peça n. 2, código do arquivo n. 2187696, verifiquei que essa Coordenadoria concluiu pela necessidade de realização de diligência, nos seguintes termos:

[...]

Submetemos à elevada consideração de V. Exa. a realização de diligência para a complementação da instrução processual conforme se segue:

I - Documentos

1.1 Descrição:

- encaminhar cópia integral do procedimento licitatório (Concorrência Pública n. 0675/2015)

Responsável pelo atendimento da diligência: José Rodrigues Barroso - Prefeito Municipal de Cláudio

1.2 Descrição:

- encaminhar cópia integral do procedimento licitatório (inexigibilidade licitatória n. 2485/2016)

Responsável pelo atendimento da diligência: Neider Moreira de Faria - Prefeito Municipal de Itaúna

1.3 Descrição:

- encaminhar cópias integrais dos procedimentos licitatórios (Pregão Presencial n. 20/2015 e Concorrência Pública n. 2381/2015)

Responsável pelo atendimento da diligência: Julio Cesar Nogueira Fares Júnior - Prefeito Municipal de Mateus Leme

1.4 Descrição:

- encaminhar cópia integral do procedimento licitatório (inexigibilidade n. 084/2017).

Responsável pelo atendimento da diligência: Vicente Cruz de Oliveira - Prefeito Municipal de Paiva

1.5 Descrição:

- encaminhar cópia dos procedimentos licitatórios (pregão presencial n. 97/2014 e pregão presencial n. 034/2016)

Responsável pelo atendimento da diligência: Evandro Paiva Carrara - Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo.

[...]

Todavia, tendo em vista que o presente processo foi constituído a partir da determinação de formação de autos apartados no âmbito da Representação n. 1071592, que tratava de supostas irregularidades praticadas pela empresa JNS Assessoria e Consultoria Sociedade Simples e pelas prefeituras de seis municípios, dentre elas, a de Itaguara, constatei que nas Representações n. 1084383 (Itaúna), n. 1084390 (Santo Antônio do Amparo) e n. 1084382 (Mateus Leme) – também constituídas a partir da formação de autos apartados – foi determinado aos gestores responsáveis que encaminhassem os documentos referentes aos procedimentos licitatórios deflagrados pelas referidas prefeituras, ora requisitados por essa Coordenadoria.

Diante do exposto, considerando os princípios da racionalização administrativa e da economia processual, solicito que essa Coordenadoria verifique se a documentação solicitada em sua última manifestação foi juntada aos autos dos processos referenciados e informe, em seguida, se ainda persiste a necessidade de realização de diligência.

Após manifestação, os autos devem retornar ao meu gabinete.

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2020.

Adonias Monteiro
Relator

(assinado digitalmente)